

estrema

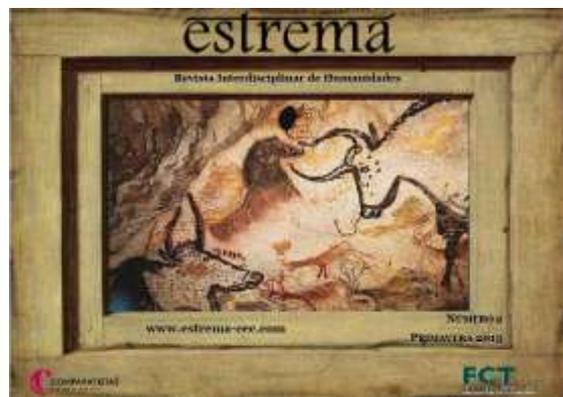
Revista Interdisciplinar de Humanidades

Secularização, laicidade, pluralidade religiosa e desaparecimento da religião: diálogo de perspectivas e casos brasileiros atuais

RIBEIRO, Kelli da Rosa.

estrema: revista interdisciplinar de humanidades,

número 2, Primavera 2013



Um projecto do Centro de Estudos Comparatistas
da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Para informação adicional

<http://www.estrema-cec.com>

Secularização, laicidade, pluralidade religiosa e desaparecimento da religião: diálogo de perspectivas e casos brasileiros atuais¹

Kelli da Rosa Ribeiro²

Resumo

Este artigo pretende discutir a respeito dos conceitos de secularização, laicidade e pluralidade religiosa. Analisaremos a luz desses conceitos, aspectos que envolvem a discussão do desaparecimento/declínio ou não da religião e suas práticas na esfera social. Para tanto, estabelecemos um diálogo entre os principais autores da sociologia da religião, tanto da literatura nacional, quanto da internacional, atentando-se para as posições tomadas a respeito do assunto. Além de discussões teóricas, mostramos dois casos brasileiros, por meio de duas notícias jornalísticas recentes, os quais envolvem tensas discussões a respeito de laicidade e secularização no Brasil, num contexto pluralista, no que tange à religiosidade. Buscamos por meio das reflexões levantadas, salientar que os processos de modernização e religião não se excluem no âmbito social, mas se engendram mutuamente, gerando impactos nos modos de reorganização da religiosidade no espaço social e político.

Palavras-chave: Secularização; Laicidade; Pluralidade religiosa; Modernização

Abstract

This article will discuss about the concepts of secularization, laicity and religious plurality. We will examine, in the light of these concepts, aspects that involve the discussion of the disappearance/decline of religion and its practices in the social sphere. To this end, we have established a dialogue among the principal authors of the sociology of religion, both of national and international literature, paying attention to the positions taken on the subject. In addition to theoretical discussions, showed two Brazilians, through two recent journalistic news, which involve tense discussions about laicity and secularization in Brazil, in a pluralistic context, with respect to religiosity. We seek through the thoughts raised, pointing out that the processes of modernization and religion are not mutually exclusive in the social

¹ RIBEIRO, Kelli da Rosa. 2013. Secularização, laicidade, pluralidade religiosa e desaparecimento da religião: diálogo de perspectivas e casos brasileiros atuais. *estrema: Revista Interdisciplinar de Humanidades* 2, www.estrema-cec.com.

² Doutoranda em Letras, na área de concentração em Linguística pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS – CNPq).

scope, but if engender each other, generating impacts on reorganization modes of religiosity in social and political space.

Keywords: Secularization; laicity; Religious plurality; Modernization

Considerações iniciais

Levando em consideração que os termos “secularização”, “laicidade” e “pluralidade religiosa” estão bastante difundidos e aparecem sob diferentes olhares em diversos trabalhos e pesquisas na área acadêmica, este artigo pretende realizar uma discussão sobre os conceitos sob o enfoque de diferentes autores situados na sociologia da religião. Por meio do debate, esperamos cotejar o que tem sido dito sobre os termos e como esses conceitos se inter-relacionam e influenciam no campo religioso e social de modo geral.

Como abordaremos os já ditos sobre os conceitos em questão, vale destacar, para início das reflexões, algumas definições cristalizadas em dicionário conceituado de língua portuguesa. Percebemos num primeiro momento que o verbete “secular” é vinculado a século, a mundo. Um sujeito secular seria então aquele que não faz votos religiosos, que não está sujeito a ordens eclesiásticas. Nesse sentido, o dicionário traz ainda o verbete “secularização” que recobre principalmente o processo de transformação ou passagem de coisas, fatos, pessoas, crenças e instituições que estavam sob o domínio religioso, para o regime leigo ou laico (Houaiss 2001, 2531). Num segundo momento percebemos que o conceito de secularização está intimamente ligado ao conceito de laicidade que é definido como sistema que preconiza a exclusão das igrejas do exercício do poder político e/ou administrativo.

Dessa forma, com a secularização, isto é, a separação entre os interesses das instituições religiosas e os interesses ditos públicos, entendemos assim como Pippa Norris e Ronald Inglehart (2004) que o pluralismo religioso remete tanto a diversidade de crenças, valores práticas e ritos religiosos entre as variadas comunidades de diferentes credos, quanto à própria concorrência as múltiplas organizações (firmas) religiosas que dividem espaço na sociedade como um todo³. No entanto, enganam-se os que cogitam

³ Tradução minha do texto: *Sacred and secular: religion and politics worldwide*. (Norris e Inglehart 2004).

que tanto a diversidade, quanto a separação da esfera religiosa da esfera pública impulsionariam o desaparecimento da religião e seus elementos na sociedade.

Assim, no sentido inverso da ideia de desaparecimento do religioso vemos, na sociedade, o surgimento vertiginoso de um verdadeiro “cardápio” de organizações religiosas que competem pela adesão dos clientes (fiéis) e, mais ainda, competem também pela legitimação social e ideológica de seus discursos. Para tanto, algumas organizações, propagam, por meio de rádio, TV, internet, seus cultos, crenças, visões de mundo. Além disso, muitas dessas organizações, sobretudo as pentecostais, têm participado ativamente no cenário político, elegendo parlamentares em diversos estados brasileiros.

Para refletirmos sobre essas questões neste artigo serão escutadas diversas vozes de estudiosos da área que discutem sobre esses fenômenos, a fim de que se responda às seguintes perguntas, tendo como base o contexto religioso brasileiro: de que forma secularização e laicidade se relacionam com a pluralidade religiosa? Secularização, laicidade e modernização implicam desaparecimento religioso na sociedade? Tais questionamentos partem do pressuposto de que o fenômeno da secularização é envolvido por diversos aspectos que vão além da simples ideia de separação dos interesses eclesiásticos dos interesses do Estado.

A fim de responder tais questionamentos, dividimos este trabalho em dois momentos seguidos de considerações finais. No primeiro momento, que abrange a primeira seção, discutiremos as principais posições teóricas que versam sobre a secularização do Estado, a laicidade e a conseqüente pluralidade religiosa. No segundo momento, que compreende a segunda seção, mostraremos dois casos brasileiros de discussão sobre laicidade na esfera pública e estabeleceremos um diálogo com autores que tratam das implicações de secularização, laicidade e modernização num possível desaparecimento do religioso na esfera social. Levaremos em conta a diversidade de opiniões que sustentarão a posição defendida neste trabalho de que o religioso pode conviver e co(ocorrer) com esses dois fenômenos, uma vez que consideramos complexas e multifacetadas as relações entre religião e sociedade.

1. Secularização, laicidade e pluralidade religiosa em debate

Secularização é um termo usado em variados sentidos no campo da sociologia da religião. Conforme afirma Gorski e Altinordu algumas definições desse termo podem enfatizar tanto uma perspectiva sobre “crenças e práticas individuais” que se engendram

numa sociedade modernizada e urbanizada, quanto podem focalizar a “diferenciação de esferas religiosas e esferas não religiosas ou instituições”⁴ (2008, 57). Nesse sentido Casanova ressalta que é bastante comum, ao se falar em secularização, distinguir-se três conotações frequentemente ligadas ao termo. Primeiramente ele destaca a secularização como “decadência das práticas e crenças religiosas” (2007, 2), que geralmente pode ocorrer em sociedades modernas.

Segundo o autor, trata-se do “uso mais recente do termo” (Casanova 2007, 2), sendo a acepção que “atualmente mais aparece nos debates acadêmicos sobre secularização” e sendo a acepção mais difundida entre os “dicionários da maioria das línguas européias”. A segunda conotação a qual Casanova se refere é a “secularização como privatização da religião” (2007, 2). Conforme Oro a privatização do sagrado, isto é, o pluralismo religioso no interior dos indivíduos, “é perfeitamente compreensível e adequado ao contexto de uma modernidade” (1996, 102) que se caracterizaria pela centralidade exacerbada outorgada ao indivíduo. Nesse contexto, a privatização da religião expressa, ao menos simbolicamente e de alguma forma, “o desejo de autonomia dos sujeitos em relação às instituições” (1996, 102). Além disso, ainda ressalta o autor que a “privatização religiosa traz consigo a noção de consumo religioso” (1996, 102), segundo as necessidades de cada um, considerando-se uma situação de mercado religioso.

Por fim, a terceira conotação que Casanova mostra sobre o termo é a secularização como “distinção das esferas seculares” (2007, 2), isto é, estado, economia, ciência, educação são emancipadas das normas e instituições religiosas. Essa ideia de secularização também é bastante difundida e cristalizada nos principais dicionários brasileiros, conforme observamos a definição do termo discutida na seção anterior. A terceira conotação a que Casanova se refere seria a secularização como laicidade ou laicização do Estado. Catroga também discute sobre o estreito vínculo entre laicidade e secularização, chamando a atenção que laicização seria a própria “libertação do Estado dos seus nexos com as Igrejas e confissões religiosas” (2006, 301).

Com isso, Catroga acredita que seria possível “instituir, mediante um sistema de ensino obrigatório, gratuito e laico, uma orientação comum a todo o *laós*, ou melhor, a toda a Cidade” (2006, 301). Assim, segundo o autor, o projeto de laicidade do Estado promete criar condições “para que o indivíduo pudesse ascender, em liberdade (de

⁴ Tradução minha do texto: After secularization ? *Annual Review of sociology*. (Gorski e Altinordu 2008).

consciência, pensamento, religiosa), ao gozo dos seus direitos fundamentais” (Catroga 2006, 317). No entanto, não se pode pensar que um Estado laico seria uma instituição totalmente anti-religiosa.

Blancarte nos explica que o Estado laico foi a “primeira a organização política que garantiu as liberdades religiosas” (2008, 29), lembrando que tanto a liberdade de culto, quanto a tolerância religiosa foram de fato aceitas na sociedade graças às intervenções do Estado laico. Assim, relembra o autor que é precisamente o Estado laico que garante a livre expressão das diversas opiniões religiosas. Porém, destacamos que, embora o Estado estabeleça a laicidade como forma de oferecer ao indivíduo maior liberdade em diferentes níveis (não só em termos de religiosidade), sabemos que não existe um Estado neutro no que tange à religião.

Além disso, há outro problema a ser discutido em torno da laicidade que está longe de ser um fenômeno simples: é o problema da dogmatização e radicalização da laicidade. O Estado estaria sempre em competição com a religião, disputando a fidelidade e a obediência dos sujeitos. Catroga afirma que num âmbito cultural, a análise do Estado laico, mostra que “se desejava *laicizar o capital simbólico e o espaço público*”⁵ (2006, 339), com a substituição do Deus (católico) por um novo “deus” que seria a Pátria e seus diversos cultos civis. Além disso, observa-se essa laicização do capital simbólico na “abolição dos juramentos religiosos nos atos políticos e judiciais” (Catroga 2006, 339). O autor ressalta ainda, que foi urgente a laicização dos ritos de passagem, ou seja, nascimentos, casamentos, mortes, por meio da “introdução de registro civil obrigatório” (Catroga 2006, 339), bem como a secularização dos cemitérios.

O fato é que no Brasil o processo de secularização e o processo laicizador do Estado tiveram historicamente seu início, segundo Mariano com “a separação Estado–Igreja, que no Brasil ocorre concomitantemente com o advento do regime republicano” (2003, 12). Até então como se sabe o Brasil, adotava o catolicismo como religião oficial (até 1889) ano da proclamação da República. Oro afirma que “durante todo período colonial (1500-1882) e imperial (1822-1889), o catolicismo era a única religião legalmente aceita, não havendo liberdade religiosa em nosso país” (2006,77). Assim, durante todo o período que compreende o Brasil Colônia “havia uma dependência orgânica” entre Igreja e Estado, “este representado pelo instituto do Padroado Régio Português” (Oro

⁵ Grifos do autor.

2006, 77) o qual garantia ao Estado o direito de nomear bispos e promover certos benefícios eclesiásticos.

Entretanto, isso começa a mudar segundo Oro, com a “instalação da República (15/11/1889)” (2006, 81). Com isso, “o governo provisório decretou em 7 de janeiro de 1890 e a primeira constituição republicana promulgada em 1891 oficializou a separação entre Igreja e Estado, pondo fim ao monopólio católico” (Oro 2006, 81). Extingui-se o regime padroado, secularizando-se as instituições estatais, sendo garantida pela primeira vez a liberdade de cultos no Brasil (Oro 2006, 81). Assim, ressalta Mariano que a “separação Estado–Igreja e a moderna secularização do Estado propiciaram a efetivação de profundas mudanças no campo religioso” (2003, 12).

Segundo Mariano desmantelado o monopólio religioso da Católica foi garantida legalmente a liberdade religiosa, principalmente no que tange a “defesa da tolerância religiosa e na proteção do pluralismo religioso” (2013, 12). Dessa forma, com a secularização, o Estado, portanto, passou a garantir que os indivíduos pudessem escolher voluntariamente a fé a ser professada e garantiu “o livre exercício dos grupos religiosos” (2013, 12). No caso brasileiro, chama a atenção o autor que “a ampla liberdade religiosa resultante da secularização”, a qual abriu caminho para que “outros grupos religiosos, pudessem ingressar e se formar no país”, disputando e conquistando “novos espaços na sociedade”, adquirindo “legitimidade social” (2013, 12) e consolidando sua presença institucional. Evidentemente esse fenômeno não ocorreu “do dia para a noite, mas paulatinamente e aos tropeços” (Mariano 2003, 12).

Nessa discussão sobre o pluralismo decorrente da secularização e vice-versa, Berger explica que a situação pluralista instaurada na sociedade secularizada é acima de tudo uma “*situação de mercado*”⁶ (1985, 149). Nessa situação, “as instituições religiosas tornam-se agências de mercado e as tradições religiosas tornam-se comodidades de consumo”. Com a secularização do Estado e o fim do monopólio religioso, então, “os grupos religiosos também são levados a competir com vários rivais não religiosos na tarefa de definir o mundo” (Berger 1985, 149). Algumas considerações devem ser feitas quanto a essa situação pluralista, que se referem ao grau de ativismo e participação religiosa por parte dos sujeitos.

Frigerio entende que Peter Berger em *O dossel sagrado* vê a situação pluralista como uma “espécie de degradação das religiões”, pois para competirem no mercado

⁶ Grifo do autor.

“elas devem transformar suas estruturas e adaptar sua mensagem ao público” (2008, 26). Frigerio nesse sentido apresenta o paradigma da escolha racional da religião, que é uma teoria desenvolvida nos anos de 1980 pelo norte-americano Rodney Stark. Essa teoria postula o contrário de Berger sobre a situação pluralista do mercado, ou seja, na medida em que uma sociedade tem uma variedade maior de grupos religiosos atuantes, mais altos serão os níveis de ofertas e mensagens mais elaboradas ao público e conseqüentemente isso aumentaria os níveis de participação religiosa (Frigerio 2008, 26-28).

Na verdade tanto a teoria da escolha racional e a perspectiva de Peter Berger têm sido obviamente, objetos de muitas críticas na área da sociologia da religião. É importante ressaltar-se que no contexto de concorrência no pluralismo religioso existem vários fatores e mediações que influenciam na escolha e no ativismo religioso dos sujeitos, dentre essas mediações destacamos elementos da esfera cultural, jurídica, educacional, midiática, entre outros. Isso fica evidenciado em sociedades que mesmo possuindo uma gama de grupos religiosos numa economia religiosa pluralista apresentam na contramão níveis baixíssimos de participação e ativismo religioso.

O fato é que a secularização e laicização do Estado, a separação das esferas civil e religiosa, a laicização do Direito, do lazer, da música, das artes e, particularmente, da ciência, conforme Portella fizeram com que “a religião se deslocasse de seu centro irradiador de impacto de influência e poder de coesão totalizante sobre a vida social e cultural” (2008, 36). Mais que nunca os indivíduos são livres e autônomos na esfera simbólica, o que torna “a identidade social (inclusive religiosa) algo privado, embora tal liberdade pouco tenha a dizer e influenciar, em suas escolhas éticas ou cognitivas” (Portella 2008, 36-37).

Ressalta o autor que a religião, entendida principalmente “como instituição religiosa reguladora tradicional, já não tem o poder de regular o universo cultural, social e pessoal”, ou seja, a religião, com a crescente secularização foi perdendo “sua marca de definidora da totalidade social e individual do mundo”. No entanto, os sujeitos “continuam a viver dimensões religiosas, agora bem particulares, a partir da própria lógica da modernidade” (Portella 2008, 35-36). Esse embate será discutido a partir de algumas visões teóricas na próxima seção deste artigo, levando em consideração que a secularização e a laicidade, revelam o pluralismo religioso, e vice-versa e isso está no cerne das discussões que envolvem o desaparecimento ou não da religião na sociedade.

2. O (des)aparecimento da religião na sociedade: breve cotejo de algumas posições teóricas e casos empíricos no Brasil

Como vimos na seção anterior, podemos pensar o fenômeno da secularização como corresponde ao desenvolvimento e à autonomia das instituições, sobretudo educacionais e jurídicas, que colocaram em evidência o saber científico-teórico (racionalização), enfraquecendo o poder social da religião. A escola pública, por exemplo, é clara materialização do conceito de laicidade, muito embora, principalmente no Brasil continue sendo discutido o lugar da disciplina Ensino Religioso nos currículos.

Dessa maneira convém levantar-se a seguinte questão: com a secularização e a laicização do Estado, a religião teria enfraquecido no âmbito social? A resposta parece ser negativa, tanto no que se refere ao espaço público, quanto no que se refere ao espaço privado dos sujeitos. Assim, Mariano explica que a “liberdade religiosa propiciada pela secularização do Estado, porém, não pode obscurecer o fato de que a escolha de uma religião é perpassada por diversas mediações sociais e religiosas”. Isso deve ser considerado pelo fato de que a adesão religiosa “não se processa num vácuo social” (2001, 124).

Nesse contexto, Oro afirma que “Secularização é um termo polissêmico e pluridimensional” (1996, 100), adotando a definição apresentada por D. Hervieu-Léger, a qual ressalta que a secularização “não consiste no desaparecimento da religião confrontada à modernidade: é o processo de reorganizado constante do trabalho da religião numa sociedade estruturalmente impotente de preencher as expectativas que ela deve suscitar para existir como tal” (Hervieu-Léger 1987, 227).

Na verdade a questão é repensar o lugar do religioso e seus ritos e simbologias na esfera social secularizada e laicizada. Indo mais além, a questão é discutir os contextos nos quais a sociedade e a religião mantêm contatos e se influenciam mutuamente, seja na mídia, na arte, na cultura, como também seja na esfera jurídica, educacional e política.

Assim, ao se considerar esse problema é preciso destacar alguns aspectos que parecem essenciais na explicação do desaparecimento ou não da religião na sociedade. O primeiro problema a ser discutido é se realmente os elementos religiosos desapareceram dos principais eventos e ritos de passagem na sociedade. Davie discute que o fato de as religiões históricas não desempenharem mais um papel no cotidiano dos europeus, por exemplo, “não significa que as igrejas tenham perdido completamente seu significado como marcadores de identidade religiosa” (2006, 24). A autora explica o

conceito de “religião vicarious”, que pode ser entendida como “religião seguida por uma minoria, mas em nome de uma maioria que aprova o que a minoria está fazendo”⁷.

Desse modo, cerimônias de casamento, batizado de crianças, velórios, entre outros continuam sendo elaborados sob a influência das religiões históricas, sobretudo religiões cristãs. Isso significa que mesmo o grau de ativismo e participação religiosa seja baixo em alguns países, os indivíduos procuram a religião nesses principais eventos sociais, adotando o rito e a simbologia legitimada de uma minoria atuante na religião. O conceito de religião vicária, proposta pela autora é uma tentativa de explicar a complexidade existente entre crer e pertencer. Essa complexidade se refere ao conjunto de práticas sócio-culturais nas quais eventos religiosos estão historicamente inseridos e, portanto seus discursos e visões de mundo ainda reverberam nas diversas atividades sociais.

Nesse sentido, temos ainda um segundo ponto a ser evidenciado e que demonstra a presença viva da religião na sociedade: a relação da pluralidade religiosa e a possibilidade de sincretismo por parte dos sujeitos. Com a secularização os indivíduos têm a liberdade de buscar, na seletividade de suas escolhas religiosas, de suas bricolagens e re-significações uma nova composição religiosa para si. Portella pondera que na “ausência de marcos totalizantes” as pessoas se sentem “impelidas a bricolar o seu universo pessoal de significações”. Nessa perspectiva, a modernidade e pós-modernidade se configuram num contexto aparentemente “paradoxal e ambíguo”, uma vez que há “secularização da sociedade e, ao mesmo tempo, revitalização do universo religioso”, sendo as duas, faces de uma mesma moeda. Segundo o autor, a “lógica está na interação dialética do moderno que desabriga a religião” e, neste movimento de desabrigar, “Ihe possibilita novas moradas, conquanto mais esparsas e menos institucionais e influenciáveis no todo social” (Portella 2008, 35-36). Podemos entender a partir disso que secularização e religião não se excluem, mas se combinam e mantêm de certa forma uma relação dialética no campo individual.

No campo social, o qual engloba a coletividade das instituições também podemos perceber essa relação dialética e muitas vezes tensa entre religião, modernidade, secularização e laicidade. Assim, no caso do Brasil, por exemplo, temos a contramão desse contexto de sociedade modernizada, secularizada. O Brasil como se discutiu na seção anterior possui um Estado laico, porém em pleno século XXI observamos ainda a

⁷ Tradução minha do texto: Is Europe an exceptional case? In *The Hedgehog Review. Critical Reflections on Contemporary Culture* (Davie 2006).

presença marcante e, por vezes discriminatória, da religião em ambientes ditos “públicos”. É o caso de uma recente notícia publicada em sites brasileiros que mostra a expulsão do funcionário público do Ministério Público em Piracicaba (São Paulo), Regis Montero, por não ter ficado em pé durante a leitura de um trecho da Bíblia.

Analisemos a notícia na íntegra:

Servidor é expulso de câmara municipal por não ficar de pé durante leitura da Bíblia⁸

Da Redação

O funcionário público do Ministério Público em Piracicaba (São Paulo), Regis Montero, foi expulso do plenário da Câmara do município na noite desta segunda-feira (29) por não ter ficado em pé durante a leitura de um trecho da Bíblia. A sessão foi interrompida pelo presidente do Legislativo, João Manuel dos Santos (PTB), que teria pedido que um policial militar e um guarda municipal retirassem o servidor da sala.

Imagens no site da Câmara mostram o vereador André Bandeira (PSDB) tendo sua leitura da Bíblia interrompida pelo presidente da Casa, que pediu que o servidor ficasse de pé ou se retirasse do plenário. Após uma discussão, o homem foi retirado à força do prédio.

Ordem dos Advogados considerou ação inconstitucional

O presidente da OAB de Piracicaba, Odinei Assarisse, afirmou que o acontecido na Câmara vai contra a Constituição Federal. “Acredito que é inconstitucional, pois o estado brasileiro é laico. Ninguém pode ser impedido de acompanhar a sessão na Câmara por não ser católico”, afirmou o advogado.

Segundo Assarisse, a medida foi “exagerada” e Montero poderá mover medida judicial contra os responsáveis. O servidor afirmou que não descarta essa possibilidade.

Já o presidente da Câmara afirmou que apenas cumpriu o Regimento da casa. O diretor jurídico do Legislativo de Piracicaba, Robson Soares, concordou e disse que Montero fazia “baderna” e “tumultuava” a sessão naquele dia. Segundo ele, o servidor desrespeitou funcionários, vereadores e os policiais durante a discussão.

Com informações do G1

Esse é o terceiro ponto a ser discutido a respeito do desaparecimento do religioso na sociedade. Como vimos na notícia acima um rito marcadamente religioso não só faz parte de uma instituição pública, como também seu descumprimento é punido. Importante ressaltar o contexto desse acontecimento é o sistema laico no qual supostamente vivemos no Brasil. Mariano afirma que “a separação Igreja-Estado no Brasil, estabelecida com o advento da República, não pôs fim aos privilégios católicos e nem a discriminação estatal e religiosa às demais crenças” (2011, 246), sobretudo, as crenças que envolvem o vasto campo do espiritualismo.

A despeito de todo o esforço democrático e republicano na história brasileira, Estado e igreja como vimos são instituições que têm se reforçado. Assim, a laicidade é ainda um processo de construção, pois o Estado pode assumir uma natureza laica, mas

⁸ <http://sul21.com.br/jornal/2012/10/servidor-e-expulso-de-camarapiracicaba-municipal-por-nao-ficar-de-pe-durante-leitura-da-biblia/>

conforme o exemplo exposto pode demonstrar sensibilidade ao discurso religioso. Nessa direção também temos outro caso brasileiro bastante recente. No dia 12 de novembro (às vésperas da comemoração da Proclamação da República) a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo entrou com pedido de liminar, na qual pede que as novas cédulas de real sejam impressas sem a frase “Deus seja louvado”.

Vejamos a notícia na íntegra:

MP quer real sem a frase ‘Deus seja louvad’⁹

A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo ajuizou nesta segunda-feira (12) ação civil pública, com pedido de liminar, em que pede que as novas cédulas de real sejam impressas sem a frase "Deus seja louvado". De acordo com a ação, a existência da frase nas notas fere os princípios de laicidade do Estado (deve se manter neutro em relação às diferentes concepções religiosas) e de liberdade religiosa.

No pedido feito à Justiça Federal, a procuradoria argumenta que a frase "Deus seja louvado" privilegia uma religião em detrimento das outras.

"Imaginemos a cédula de real com as seguintes expressões: ?Alá seja louvado?, ?Buda seja louvado?, ?Salve Oxóssi?, ?Salve Lord Ganesha?, ?Deus não existe? - afirma trecho da ação, assinada pelo procurador regional dos Direitos do Cidadão, Jefferson Aparecido Dias. "Com certeza cristalina haveria agitação na sociedade brasileira em razão do constrangimento sofrido pelos cidadãos crentes em Deus", ressalta.

Parecer jurídico do Banco Central argumenta que na cédula não há referência a uma religião específica e, portanto, é perfeitamente lícito manter a expressão na nota. O BC informou ainda que o fundamento legal para a colocação da frase nas cédulas é o preâmbulo da Constituição brasileira, na qual consta que ela foi promulgada "sob a proteção de Deus".

A ação foi instaurada sob força de representação do procurador regional Osório Barbosa, que o fez como cidadão.

*Contudo, nem o próprio procurador regional dos Direitos do Cidadão tinha notado a frase em letras miúdas nas notas. "Confesso que não tinha notado. Sou católico, mas entendo que tem de levar em consideração as outras pessoas. Nem sei se o dr. Osório (autor da representação) é ateu, mas acho que é uma demanda válida", disse. Procurado, Osório Barbosa não foi localizado pela reportagem. As informações são do jornal **O Estado de S. Paulo***

Se o Estado laico assegura aos cidadãos liberdade no que tange à escolha de seu credo religioso, esse mesmo Estado assegura o não-credo também. Interessante notar que nos dois casos, tanto o da expulsão do funcionário que não ficou de pé na leitura da bíblia, quanto o caso das cédulas de reais com “Deus seja louvado” argumenta-se que não há referência a uma religião específica, como se Deus e bíblia não fizessem parte, sobretudo do universo simbólico cristão, para não dizer mais precisamente católico. Esse debate latente na sociedade brasileira também se deve a um detalhe importantíssimo no que se refere à religiosidade no Brasil: no pódio das crenças religiosas no Censo Demográfico de 2010 estão 123,3 milhões que se denominam católicos (64,6 %) e 42,3 milhões de pessoas que se denominam evangélicos (22,6 %).

Evangélicos e Católicos maciçamente crêem em Deus e lêem a bíblia. Nesse sentido são quase 90 % da população que concorda com o discurso veiculado na cédula de

⁹ <http://www.dgabc.com.br/News/5993772/mp-quer-real-sem-a-frase-deus-seja-louvado-.aspx>

dinheiro e concorda com a leitura da bíblia. Há de se ressaltar ainda que esse número maciço de quase 90 % concorre com os pequenos grupos de “sem religião” que somam 15,3 milhões (8 %) e o grupo de outras religiões que são em torno de 9,5 milhões (5 %). Segundo Pierucci “o espectro do monoteísmo ainda ronda nossos confusos destinos pesadamente” (2003), ou seja, apesar de vivermos numa sociedade pluralizada e secularizada a ideia do Deus católico ainda impera no espaço público brasileiro.

Desse modo, compreendemos que essa questão da relativização do Estado laico na esfera pública brasileira se une aos dois outros pontos discutidos anteriormente. Tanto o conceito de religião vicária, quanto o conceito de sincretismo e bricolagem religiosa são aspectos fundamentais que caracterizam a sociedade brasileira como um Estado ainda com a viva presença do religioso em diferentes graus e instâncias. A questão é entender que as religiões, segundo Montero são “parte integrante da nossa formação social” e para compreendermos o funcionamento social e político de nossa sociedade precisamos compreender “as práticas e a percepção de mundo que estão na base da experiência social da população” (1999, 329). A religião e suas práticas diversas estão de fato nessa base.

Considerações finais

Do exposto neste breve debate entendemos que as três conotações mostradas por Casanova (2007) não necessariamente se implicam entre si. Isto significa dizer que a laicização do Estado e a privatização do religioso não implicariam o declínio das práticas e crenças religiosas na sociedade. Conforme vimos nos casos brasileiros recentes, as questões de laicidade e liberdade religiosa são ainda questões que geram discussão e polêmica social.

A partir das reflexões trazidas por meio de diversos autores que atuam no campo da sociologia da religião, o processo de modernização (secularização e laicidade em sentido amplo) acontece de forma complexa e não linear, uma vez que o que engendra esse processo é uma esfera social também complexa e multifacetada. Então, podemos observar que a própria laicidade apesar de ser instituída legalmente em nosso país parece não se concretizar de forma igualitária na sociedade, imperando assim, em detrimento de outras, apenas uma visão religiosa (católica) nas atividades sociais.

Nesse sentido, também compreendemos que de fato não acontece um declínio nas práticas religiosas na sociedade. O que acontece na verdade é uma reconfiguração dessas práticas e nos modos de inserção do religioso em diversas esferas da atividade

humana. Isso ficou evidente nas discussões a respeito de privatização do religioso e suas implicações no âmbito social e também nas discussões sobre o conceito de religião vicária. Essa nova forma de religião envolve, certamente, práticas, rituais, simbologias e está presente não só na vida privada dos sujeitos, mas a todo o momento o universo religioso é fomentado e legitimado em diversas instâncias sociais, como a mídia, a escola, a política, etc.

Com certeza nosso breve debate não abarcou a discussão em seu todo. As reflexões trazidas são apenas algumas das variadas perspectivas existentes na literatura sobre o problema abordado. Os diálogos sobre o desaparecimento ou não da religião na sociedade não se esgota, visto que os processos que envolvem a modernização e religiosidade(s) são igualmente inesgotáveis.

Bibliografia

- BERGER, Peter. 1985. *O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião*. São Paulo: Paulus.
- BLANCARTE, Roberto. 2008. O porquê de um estado laico. In *Em defesa das liberdades laicas*, organização de Roberto Arriada Lorea. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- CASANOVA, José. 2007. Reconsiderar la Secularización: Una perspectiva comparada mundial. *Revista Académica de Relaciones Internacionales* 7. Disponível em: http://www.relacionesinternacionales.info/ojs/index.php?journal=relaciones_internacionales, p. 1-20.
- CARTOGA, Fernando. 2006. *Entre deuses e césores. Secularização, laicidade e religião civil*. Uma perspectiva histórica. Coimbra: Almedina.
- DAVIE, Grace. 2006. Is Europe an exceptional case? *The Hedgehog Review. Critical Reflections on Contemporary Culture* 8 (1-2).
- FRIGERIO, Alejandro. 2008. O paradigma da escolha racional: mercado regulado e pluralismo religioso. *Tempo Social. Revista de Sociologia da USP* 20 (2), pág. 17-39.
- GORSKI, Philip e Ates Altinordu. 2008. After secularization? *Annual Review of sociology* 34 (1), pág. 55-85.
- HERVIEU-LEGER, Danièle. 1987. *Vers un nouveau christianisme* 2. ed, Paris, Cerf.
- HOUAISS, Antônio e Mauro de Salles Villar. 2001. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva.

- MARIANO, Ricardo. 2003. Efeitos da secularização do Estado, do pluralismo e do mercado religiosos sobre as igrejas pentecostais. *Civitas – Revista de Ciências Sociais* 3 (1), pág. 111-125.
- _____. 2001. *Análise sociológica do crescimento pentecostal no Brasil*. Tese de doutorado em sociologia. São Paulo: FFLCH-USP.
- _____. 2001. Laicidade à brasileira: Católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. *Civitas – Revista de Ciências Sociais*. Porto Alegre, 11 (2), pág. 238-258.
- MONTERO, Paula. 1999. Religiões e dilemas da sociedade brasileira. In *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*, organização de Sérgio Micelli. São Paulo: Sumaré/ANPOCS.
- NNORRIS, Pippa e Ronald Inglehart. 2004. *Sacred and secular: religion and politics worldwide*. New York: Cambridge University Press.
- ORO, Ari Pedro. 1996. Considerações sobre a modernidade religiosa. In *Sociedad y Religión* 14/15, pág. 100-112.
- _____. Religião e política no Brasil. 2006. In *Religião e política no Cone-Sul: Argentina, Brasil e Uruguai*. São Paulo: Attar, CNPq/Pronex, pág. 157-222.
- PIERUCCI, A. F. 2002. Cadê nossa diversidade religiosa? *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 29 dez. 2002. Caderno Opinião, pág. 3.
- PORTELLA, Rodrigo. 2008. A Religião na Sociedade Secularizada: Urdirindo as Tramas de um Debate. In *Numen: revista de estudos e pesquisa da religião* 11 (1 e 2), Pág. 33-53.